

Lei Nº 506/80 de 17/11/80

Aprova Tabela de Níveis de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovada nova Tabela de Níveis de Vencimentos para cargos públicos da Prefeitura, como segue:

<u>Nível</u>	<u>Valor</u>
I-0	R\$ 2.490,00
I	4.150,00
II	4.800,00
III	4.900,00
IV	5.800,00
V	6.000,00
VI	7.000,00
VII	7.100,00
VIII	8.000,00

Artigo 2º - fica criada a função gratificada denominada "Ponte Fiscal" digo, "Ponte do SIAT" com um valor atribuído de R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) que será reajustado automaticamente quando forem lançados aumentos ao funcionalismo e na mesma proporção.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º/11/80 revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 17/11/80

Wilson Rodrigues da Costa

Prefeito Municipal

Wilson Galvão Faria

chefe de gabinete.